

DECRETO Nº 3301/80
de 25 de abril de 1980

Dispõe sobre permissão de uso
de área de domínio público.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo
39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combi
nado com o artigo 65 e § 3º,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica permitida à Juventude Unida
do Parque Industrial - JUPI, devidamente representada, a título gratui
to, o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Público Mu
nicipal, localizada à Rua Valença, no loteamento denominado "Parque In
dustrial" a saber:

Um terreno com pouca declividade, sem benfei
torias e vegetação rasteira, cuja medição se inicia no vértice nº 2A,
vértice esse que se encontra no alinhamento da Rua Valença e divisa
com a área pertencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos;
deste, segue com o rumo de 50º20'59"SE e extensão de 34,28m (trinta e
quatro metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a área per
tencente a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, até o vértice
nº 1A; neste, deflete à direita com rumo de 39º39'01"SW e extensão de
25,00m (vinte e cinco metros), confrontando com a faixa reservada para
obras de saneamento básico, até o vértice nº 8I; deste, segue em curva
à direita com raio = 110,08m (cento e dez metros e oito centímetros),
AC= 22º13'27" e desenvolvimento igual à 42,70m (quarenta e dois metros
e setenta centímetros), confrontando com a Rua Valença, até o vértice
inicial nº 2A, fechando assim o perímetro, totalizando uma área de
504,66m² (quinhentos e quatro metros quadrados e sessenta e seis decí
metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o ar
tigo anterior destinar-se-á a áreas de lazer, ficando a referida per
missão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - O prazo para permissão de uso se
rá de 10 (dez) anos, a contar da data da publicação deste decreto fi

cont. do Decreto nº 3301/80 - Fls. 02

cando estabelecido que todas as benfeitorias implantadas, após o decurso de prazo da permissão, ficarão para todos os fins e efeitos de direito incorporadas ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de abril de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete

DA/acb